



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Ata de Registro de Preços nº 09/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, nas áreas de Gestão Orçamentária Contábil e Financeira, Gestão Eletrônica de Documentos, Planejamento Público, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Tesouraria, Tributos, Protocolo, Patrimônio, Almojarifado e Portal da Transparência (Contábil), destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Luzia do Norte.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): **TAVARES & SOUZA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.871.412/0001-04, estabelecida na Rua Tereza de Azevedo, 1772, Pinheiro – Maceió/AL, representada pelo Sr. Mércio José Tavares Lopes Júnior, portador do CNH nº 00502914599 DETRAN/AL e CPF nº 777.329.954-49, domiciliado na Rua Desembargador Jerônimo de Albuquerque, nº 39 Edf. Lausanne, Apt 303 – Ponta Verde – Maceió/AL. a saber:

1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|--|----------|--------------------|-----------------|
| 1. | 12 | Mês | Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira | 08 | R\$ 8.953,49 | R\$ 107.441,86 |
| 2. | 12 | Mês | Planejamento Público | 02 | R\$ 1.705,43 | R\$ 20.465,12 |
| 3. | 12 | Mês | Folha de Pagamentos Recursos Humanos | 02 | R\$ 2.131,78 | R\$ 25.581,40 |
| 4. | 12 | Mês | Tesouraria | 03 | R\$ 1.023,26 | R\$ 12.279,07 |
| 5. | 12 | Mês | Tributos | 03 | R\$ 2.131,78 | R\$ 25.581,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



| | | | | | | |
|-----|------------------------|-----|----------------------------------|-----|----------------------|-----------------------|
| 6. | 12 | Mês | Gestão Eletrônica de Documentos | --- | R\$ 1.279,07 | R\$ 15.348,84 |
| 7. | 12 | Mês | Protocolo | 05 | R\$ 1.364,34 | R\$ 16.372,09 |
| 8. | 12 | Mês | Patrimônio | 05 | R\$ 1.364,34 | R\$ 16.372,09 |
| 9. | 12 | Mês | Almoxarifado | 02 | R\$ 1.023,26 | R\$ 12.279,07 |
| 10. | 12 | Mês | Portal da Transparência-Contábil | 01 | R\$ 1.023,26 | R\$ 12.279,07 |
| 11. | VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 22.000,00 | R\$ 264.000,00 |

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 08/2019.

1.3. O prazo de execução será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços serão provisoriamente recebidos, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela fornecimento do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **08/2019**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **08/2019**.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo Decreto Federal 7.892/2013
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **08/2019** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, esgotadas as vias administrativas.
- 1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, Prefeito do Município de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Luzia do Norte e pelo Sr. **Mércio José Tavares Lopes Júnior** qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de agosto de 2019.

Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Órgão Gerenciador

Mércio José Tavares Lopes Júnior
Representante Legal

TAVARES & SOUZA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas

NOME Gracilda H. N. Araújo

CPF: 421.854.324-00

NOME Maria Márcia E. M. Barros

CPF 469.904.614-20